

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 4º andar sala 450, spoa@mme.gov.br , Brasília/DF, CEP 70065-900 Telefone: (61) 2032-5464 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.mme.gov.br SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO

Processo nº 48340.004998/2019-13

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2020- MME, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA E A EMPRESA PROCLIMA ENGENHARIA LTDA.

A União, por intermédio do Ministério de Minas e Energia, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", na cidade de Brasília/Distrito Federal, CEP 70.065-900, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.383/0001- 53, neste ato representado pelo **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, Sr. MÁRIO JOSÉ DAS NEVES,** portador da Cédula de Identidade nº 841011746 CREA/RJ e CPF nº 785.771.607-34, nomeado por meio da Portaria Casa Civil nº 1.279, publicada no D.O.U de 09/11/2022 - Seção 2 - Pág. 1, e com fundamento no inciso VII do artigo 59 do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovado pela Portaria GM/MME nº 108, de 14 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 2017, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PROCLIMA ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.578.617/0001-99,** sediada no: SOF Sul - QD. 16 - Conjunto "A" n.º 04 - CEP.: 71.693.055 - Brasília - DF, **doravante designada CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. GUILLERMO AMARAL NUNES**, portador da Carteira de Identidade nº 1.655.099-SSP-DF e CPF nº 000.129.351-66, tendo em vista o que consta no Processo nº 48340.004998/2019-13 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato referenciado**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 31/2020-MME - de contratação de empresa especializada para prestação de serviços, de forma contínua, com fornecimento de materiais (peças e insumos), para manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado dos tipos split e splitão, serviços eventuais de remanejamentos e instalação de novos aparelhos, análise gravimétrica de material particulado dos dutos de ar insuflado, higienização de dutos de ar insuflado, análise da qualidade do ar interno e eventuais manutenções nos drenos de captação de água das condensadoras das fachadas leste e oeste, do Bloco "U" da Esplanada dos Ministérios, em Brasília/DF, sedes do Ministério de Minas e Energia, e Ministério do Turismo, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Anexos do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência do Contrato, iniciado em 09 de janeiro/2021, e com vigência atual válida até 09 de janeiro/2023, fica **prorrogado por um período de mais** 12 (doze) meses passando a vigorar até 09 de janeiro/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$72.469,99 (setenta e dois mil quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor total/anual estimado de R\$ 869.639,86 (oitocentos e sessenta e nove mil seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos).

1° T. de Apo	stilamento - S	Sei (063517	0
--------------	----------------	-------	--------	---

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			09.Jan/2022 até 08.Jan/2023			
	Tipo de Serviço	Qtd empregados por posto	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual do Serviço (R\$)	
-1	Engenheiro(a) Mecânico	1	R\$2.287,02	R\$2.287,02	27.444,23	
II	Enc. de Manutenção de Ar Condicionado/Mecânico Chefe	1	R\$6.868,87	R\$6.868,87	82.426,41	
III	Técnico(a) em Segurança de Trabalho	1	R\$6.148,14	R\$6.148,14	73.777,67	
IV	Técnico(a) Mecânico(a) em Ar Condicionado	5	R\$4.852,60	R\$24.262,98	291.155,76	
V	Auxiliar de Mecânico(a)	5	R\$3.463,00	R\$17.315,04	207.780,43	
VALOR DOS SERVIÇOS					R\$682.584,50	
MATERIAIS + SERVIÇOS ESPECIALIZADOS				R\$15.587,95	R\$187.055,36	
TOTAL GERAL MÁXIMO (MENSAL E ANUAL)				R\$72.469,99	R\$869.639,86	

- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados e material/ais empregados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. A despesa prevista para a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato, por mais 12 (doze) meses, no valor estimado de **R\$869.639,86** (oitocentos e sessenta e nove mil seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos), será custeada à conta da Ação 2000, PTRES 173417 e Natureza de Despesa 339037. Nota de Empenho nº 2022NE16.
- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTAMENTO/REPACTUAÇÃO DE PRECOS)

5.1. Tendo em vista o estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato fica assegurado o direito da Contratada de solicitar a repactuação de preços da mão de obra alocada, assim como o reequilíbrio econômico-financeiro, e o reajustamento de preços do rol de materiais, nos moldes previstos no Termo de Referência/Anexo do Edital, sinalizado pela Contratada por meio da Carta DV-0443/2022-AOU, 22/11/2022.

6. CLÁUSULA SEXTA – RENOVAÇÃO DA GARANTIA

6.1. Em observância à Cláusula Sétima, do Contrato referenciado, a Contratada deverá providenciar a atualização da garantia de execução, conforme **novo prazo de vigência contratual.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – COMBATE À CORRUPÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

- 7.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar e cumprir os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e seus regulamentos, a Lei 8.429, de 2 de junho de 1992, o Código Penal Brasileiro, e à legislação aplicável ao presente instrumento.
- 7.2. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar e cumprir os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange a proteção dos dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709, de 14 agosto de 2018, sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, inclusive exigir o cumprimento pelos terceiros por ela contratados, e à legislação aplicável ao presente instrumento e no processo de contratação pública.

8. CLÁUSULA OITAVA - COMUNICAÇÕES

- 8.1. Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste Contrato e o assunto específico da correspondência.
- 8.2. As comunicações feitas ao CONTRATANTE em relação ao instrumento do contrato deverão ser endereçadas à Coordenação-Geral de Compras e Contratos CGCC/SPOA, Sala 450-A Telefone (61)2032-5464, e as comunicações ao CONTRATANTE em relação à execução do objeto contratado deverão ser endereçadas à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos-CGRL/SPOA, Sala 450-A Telefone (61)2032-5464, situadas na Esplanada dos Ministérios, Bloco U CEP 70.065-900, com entradas e registros pelo Protocolo Geral do Órgão.
- 8.3. As comunicações feitas à CONTRATADA deverão ser endereçadas à empresa conforme endereço registrado no preâmbulo deste Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – RATIFICAÇÃO

9.1. As partes signatárias deste Termo ratificam, por inteiro, todas as Cláusulas, Subcláusulas, Termo Aditivo, Termo de Apostilamento, e disposições do **Contrato referenciado**, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este Termo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo em extrato, no Diário Oficial da União, no prazo estabelecido na Lei nº 8.666/93.

Assim havendo ajustado, foi lavrado o presente instrumento e disponibilizado por meio eletrônico por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que os seus representantes legais assinam.

Pelo CONTRATANTE:

(Assinatura Eletrônica)

MÁRIO JOSÉ DAS NEVES Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração MME/SE/SPOA

Pela CONTRATADA:

(Assinatura Eletrônica)

GUILLERMO AMARAL NUNES Representante da PROCLIMA ENGENHARIA LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **Guillermo Amaral Funes**, **Usuário Externo**, em 28/12/2022, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por Mario Jose das Neves, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, em 02/01/2023, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0705199** e o código CRC **5400212B**.

Referência: Processo nº 48340.004998/2019-13